



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA PREFEITO CARLOS JOSÉ CARLSON, 09 - 2º ANDAR - CENTRO - FONE: 410-1600

## LEI MUNICIPAL Nº 1.018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1997.

- "Dispõe sobre doação de Leite a crianças desnutridas".

Vereador Expedito Antonio de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º, do artigo 48, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei, cujo Projeto é de autoria do Vereador Valdir Marques.

Artigo 1º - Fica a Municipalidade autorizada a fornecer 1 (um) litro de leite por dia para as crianças com o peso abaixo da média, consideradas "crianças desnutridas".

Artigo 2º - As mães deverão cadastrar as crianças no Posto de Saúde do seu bairro ou na Unidade mais próxima à sua residência.

§ 1º - A criança para obter o benefício deverá ser submetida a avaliação médica, seguindo critérios da Secretaria de Atenção à Saúde.

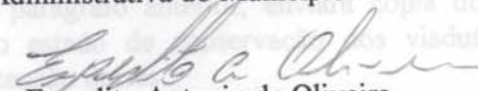
§ 2º - O cadastramento deverá seguir as normas e critérios estipulados pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Artigo 3º - A Municipalidade deverá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

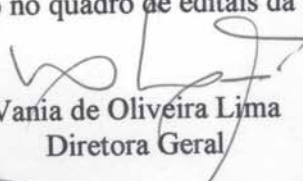
Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 05 de dezembro de 1997 - 33º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
Vereador Expedito Antonio de Oliveira  
Presidente

Publicado no quadro de editais da Câmara, na mesma data.

  
Vania de Oliveira Lima  
Diretora Geral

Proc. n.º 1043/97 = CM/dac.477

